



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 04/09/2013

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3702

Súmula: Dispõe sobre a divulgação da relação dos medicamentos colocados à disposição da população pela Rede Municipal da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica obrigado a divulgar a relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde.

Parágrafo único - Deverá constar na relação de que trata o *caput* deste artigo o local de distribuição dos medicamentos.

Art. 2º - A relação dos medicamentos de que trata o art. 1º desta Lei, poderá ser divulgada:

I – através da *internet* no sítio oficial do Município ou outros meios criados especificamente para este fim;

II – através da afixação da relação, em local visível, na Secretaria Municipal de Saúde do município e no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de agosto de 2013.


ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL